
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE AGOSTO DE 1995 (2)

* Esta Resolução apresenta a mesma numeração que outro diploma, no entanto, o assunto tratado diverge do outro diploma.

AUTORIZA O DEPUTADO ESTADUAL A ABRIR MÃO, TOTAL OU PARCIALMENTE, DE SUA REMUNERAÇÃO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Independentemente dos valores que forem fixados de uma legislatura para outra e respectivas atualizações, qualquer deputado poderá renunciar, no todo ou em parte, à remuneração.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, o deputado notificará a Mesa Diretora que tomará as providências cabíveis, revertendo o dinheiro para o erário.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 15 de agosto de 1995.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente

Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Deputado NADIR NEVES
2º Secretário

DOE nº 28.035, de 25/08/1995.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.